



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021 - FUNJEAM

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021 - FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, e a empresa **T H S BEZERRA LTDA**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa a **THS BEZERRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 29/08/2007, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.068.212/0001-85, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Rua Santo Afonso, nº 181, Bairro: São Geraldo, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO HENRIQUE SOARES BEZERRA**, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital Sei nº 2024/000000399-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021 - FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) A **prorrogação do Contrato Administrativo nº 026/2021 - FUNJEAM**, pelo período de **12 (doze) meses**, relativo à prestação de serviços de manutenção corretiva de mobiliários, por demanda, para suprir as necessidades da **CONTRATANTE**, incluindo mão de obra, materiais, acessórios insumos e equipamentos inerentes à execução do objeto, observando-se o tipo, especificações, quantidades e condições descritas do Termo de Referência e seus anexos;

b) A alteração da **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**, em atendimento a Resolução nº 363/2021 CNJ e a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1. O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 387.329,20 (Trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos)**. Para a prestação dos serviços elencados no objeto do presente instrumento serão cobrados pela **CONTRATADA**, após prévio ateste da Divisão de Patrimônio e Material do **CONTRATANTE**, a seguinte composição de preços:

1 – Sofá de um lugar – Reforma com fornecimento de peças				
ITEM	Descrição do serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1.1.	Recuperação da estrutura em madeira	6	119,00	714,00
1.2.	Recuperação da estrutura em metal	4	262,50	1.050,00
1.3.	Substituição do conjunto de correias	6	82,25	493,50
1.4.	Troca de espuma do apoia braço – unidade	16	77,00	1.232,00
1.5.	Troca de espuma do assento	15	112,00	1.680,00
1.6.	Troca da espuma do encosto	15	112,00	1.680,00
1.7.	Troca do apoia braço – unidade	16	84,00	1.344,00
1.8.	Troca do pé em madeira – unidade	20	54,25	1.085,00
1.9.	Troca do pé em metal.- unidade	18	75,25	1.354,50
1.10.	Troca geral da espuma	12	157,50	1.890,00
1.11.	Troca geral da estrutura em madeira	4	238,00	952,00
1.12.	Troca geral da estrutura em metal	2	255,50	511,00
1.13.	Troca geral do revestimento para couro sintético, courvim, courvin facto ou corino	18	308,00	5.544,00
1.14.	Troca geral do revestimento em tecido linho ou linhão	12	322,00	3.864,00
1.15.	Troca geral do revestimento em tecido chenille	6	360,50	2.163,00
VALOR TOTAL				R\$ 25.557,00

2 – Sofá de dois lugares – Reforma com fornecimento de peças				
ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2.1.	Recuperação da estrutura em madeira	6	133,00	798,00
2.2.	Recuperação da estrutura em metal	4	262,50	1.050,00
2.3.	Substituição do conjunto de correias	4	106,75	427,00

2.4.	Troca da espuma do apoia braço - unidade	15	76,65	1.149,75
2.5.	Troca da espuma do assento	15	140,00	2.100,00
2.6.	Troca da espuma do encosto	15	140,00	2.100,00
2.7.	Troca do apoia braço - unidade	16	84,00	1.344,00
2.8.	Troca do pé de madeira - unidade	20	53,55	1.071,00
2.9.	Troca do pé em metal - unidade	20	74,55	1.491,00
2.10.	Troca geral da espuma	6	472,50	2.835,00
2.11.	Troca geral da estrutura em madeira	4	294,00	1.176,00
2.12.	Troca geral da estrutura em metal	4	367,50	1.470,00
2.13.	Troca geral do revestimento para couro sintético, courvim, courvin facto ou corino	30	308,00	9.240,00
2.14.	Troca geral do revestimento em tecido linho ou linhão	8	406,00	3.248,00
2.15.	Troca geral do revestimento em tecido chenille	6	535,50	3.213,00
VALOR TOTAL				R\$ 32.712,75

3 – Sofá de três lugares – Reforma com fornecimento de peças

ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3.1.	Recuperação da estrutura em madeira	15	150,50	2.257,50
3.2.	Recuperação da estrutura em metal	5	210,00	1.050,00
3.3.	Substituição do conjunto de correias	5	127,75	638,75
3.4.	Troca da espuma do apoia braço - unidade	30	76,65	2.299,50
3.5.	Troca da espuma do assento	20	168,00	3.360,00
3.6.	Troca da espuma do encosto	20	168,00	3.360,00
3.7.	Troca do apoia braço - unidade	40	84,00	3.360,00
3.8.	Troca do pé de madeira - unidade	40	53,55	2.142,00
3.9.	Troca do pé em metal - unidade	40	74,55	2.982,00
3.10.	Troca geral da espuma	4	297,50	1.190,00
3.11.	Troca geral da estrutura em madeira	4	420,00	1.680,00
3.12.	Troca geral da estrutura em metal	4	455,00	1.820,00
3.13.	Troca geral do revestimento para couro sintético, courvim, courvin facto ou corino	8	343,00	2.744,00
3.14.	Troca geral do revestimento em tecido linho ou linhão	6	626,50	3.759,00
3.15.	Troca geral do revestimento em tecido chenille	5	476,00	2.380,00
VALOR TOTAL				R\$ 35.022,75

4 – Cadeiras – Reparo com fornecimento de peças

ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4.1.	Fixação de apoia braço - unidade	25	105,00	2.625,00
4.2.	Fixação de assento	25	60,55	1.513,75
4.3.	Fixação de encosto	25	60,55	1.513,75
4.4.	Pintura geral da estrutura	25	72,10	1.802,50
4.5.	Recuperação da base fixa	25	60,55	1.513,75
4.6.	Recuperação da base giratória com regulagem a gás	15	127,75	1.916,25
4.7.	Recuperação da base giratória com regulagem mecânica	15	157,50	2.362,50
4.8.	Solda da base fixa e giratória	10	53,55	535,5
4.9.	Solda da haste do encosto	10	53,55	535,5
4.10.	Troca do acabamento em PVC – bordas	40	98,00	3.920,00
4.11.	Troca da alavanca de regulagem do assento	20	112,00	2.240,00
4.12.	Troca de alavanca de regulagem do encosto	20	108,50	1.085,00
4.13.	Troca da base fixa	25	87,15	2.178,75
4.14.	Troca da base giratória com regulagem a gás, com relax	18	192,50	3.465,00
4.15.	Troca da borracha antiderrapante – unidade	40	71,75	2.870,00
4.16.	Troca da bucha do eixo giratório	20	66,15	1.323,00
4.17.	Troca da contra capa de polipropileno injetado – encosto ou assento	12	147,00	1.764,00
4.18.	Troca da espuma do apoia braço – unidade	20	69,65	1.393,00
4.19.	Troca da espuma do assento	40	87,50	3.500,00
4.20.	Troca da espuma do encosto	40	87,50	3.500,00
4.21.	Troca da estrutura do assento em madeira	20	47,25	945,00
4.31.	Troca da estrutura do encosto em madeira	20	47,25	945,00
4.23.	Troca da mola mestra	25	58,10	1.452,50
4.24.	Troca da sapata deslizadora e protetor	25	21,35	533,75
4.25.	Troca do apoia braço – par	10	154,00	1.540,00
4.26.	Troca do coxim – unidade	10	51,10	511,00
4.27.	Troca do pistão da base a gás	10	62,65	626,5
4.28.	Troca do pistão da base mecânica	10	51,10	511,00
4.29.	Troca do rodízio, devendo ser duplo de náilon – piso duro	1.000	10,85	10.850,00
4.30.	Troca geral da espuma	30	196,00	5.880,00
4.31.	Troca geral do revestimento para couro sintético, courvim, courvin facto ou corino	85	126,00	10.710,00
4.32.	Troca geral do revestimento em tecido linho ou linhão	20	147,00	2.940,00
4.33.	Troca geral do revestimento em tecido chenille	6	129,50	777,00

VALOR TOTAL	R\$ 79.779,00
--------------------	----------------------

5 – Poltronas – Reparo com fornecimento de peças

ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5.1.	Fixação de apoia braço – unidade	20	29,05	581,00
5.2.	Fixação de assento	20	29,05	581,00
5.3.	Fixação de encosto	20	29,05	581,00
5.4.	Pintura geral da estrutura	20	79,45	1.589,00
5.5.	Recuperação da base fixa	20	60,55	1.211,00
5.6.	Recuperação da base giratória com regulagem a gás	16	189,00	3.024,00
5.7.	Recuperação da base giratória com regulagem mecânica	16	98,00	1.568,00
5.8.	Solda da base fixa e giratória	10	43,75	437,5
5.9.	Solda da haste do encosto	16	47,25	756,00
5.10.	Troca do acabamento em PVC – bordas	37	40,60	1.502,20
5.11.	Troca da alavanca de regulagem do assento	10	48,30	483,00
5.12.	Troca de alavanca de regulagem do encosto	10	65,80	658,00
5.13.	Troca da base fixa	10	203,00	2.030,00
5.14.	Troca da base giratória com regulagem a gás, com relax	10	192,50	1.925,00
5.15.	Troca da borracha antiderrapante - unidade	40	12,60	504,00
5.16.	Troca da bucha do eixo giratório	20	59,15	1.183,00
5.17.	Troca da contracapa de polipropileno injetado – encosto ou assento	20	10,25	2.205,00
5.18.	Troca da espuma do apoia braço – unidade	20	69,65	1.393,00
5.19.	Troca da espuma do assento	30	94,50	2.835,00
5.20.	Troca da espuma do encosto	30	94,50	2.835,00
5.21.	Troca da estrutura do assento em madeira	10	47,25	472,5
5.31.	Troca da estrutura do encosto em madeira	10	47,25	472,5
5.23.	Troca da mola mestra	10	58,10	581,00
5.24.	Troca da sapata deslizadora e protetor	40	21,35	854,00
5.25.	Troca do apoia braço - par	20	154,00	3.080,00
5.26.	Troca do coxim - unidade	20	51,10	1.022,00
5.27.	Troca do pistão da base a gás	20	62,65	1.253,00
5.28.	Troca do pistão da base mecânica	20	51,10	1.022,00
5.29.	Troca do rodízio, devendo ser duplo de nylon – piso duro	1.000	10,85	10.850,00
5.30.	Troca geral da espuma	25	196,00	4.900,00
5.31.	Troca geral do revestimento para couro sintético, courvin, courvim facto ou corino	152	126,00	19.152,00

5.32.	Troca geral do revestimento em tecido linho ou linhão	20	147,00	2.940,00
5.33.	Troca geral do revestimento em tecido chenille	6	129,50	777,00
VALOR TOTAL				R\$ 75.257,70

6 – Restauração de mobiliários diversos: Armários, mesas, gaveteiros,etc.

ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6.1.	Restauração de móveis de madeira (cerejeira, mogno).	3	940,00	2.820,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.820,00

7 – Gaveteiro volante (MDF/MDP) – Reforma com fornecimento de peças

ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7.1.	Troca do tampo superior (25 mm) com fita de borda em PVC de 2,0 mm	20	82,88	1.657,60
7.2.	Troca de base (18mm), com fita de borda de 2,0 mm	10	69,28	692,80
7.3.	Troca da lateral (18mm), com fita de borda de 2,0 mm	20	148,75	2.975,00
7.4.	Troca da frente (18 mm) com fita de borda de 2,0 mm	10	127,50	1.275,00
7.5.	Troca da frente com gaveta (18mm) com fita de borda de 2,0 mm	20	127,50	2.550,00
7.6.	Troca do fundo (18mm) com fita de borda de 2,0 mm	20	129,00	2.580,00
7.7.	Troca do trilho da gaveta – unidade	30	65,25	1.957,50
7.8.	Troca do trilho para pasta suspensa	30	57,85	1.735,50
7.9.	Troca do puxador - unidade	70	21,60	1.512,00
7.10.	Troca da base metálica	20	131,75	2.635,00
7.11.	Troca dos rodízios (silicone)	40	25,65	1.026,00
VALOR TOTAL				R\$ 20.596,40

8 – Armários Altos 1600 (MDF/MDP) – Reforma com fornecimento de peças

ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	----------------------	------------	----------------	-------------

8.1.	Troca tampo superior (25mm) com fita de borda de 3,0 mm em todo o contorno	10	144,00	1.440,00
8.2.	Troca da base (18mm) com fita de borda de 2,0 mm em todo o contorno	10	83,25	832,50
8.3.	Troca da lateral (18mm) com fita de borda de 2,0 mm em todo o contorno	10	107,10	1.071,00
8.4.	Troca de prateleiras (18mm) com fita de borda de 2,0mm em todo o contorno	40	85,50	3.420,00
8.5.	Troca de porta (18mm) com fita de borda de 2,0mm em todo o contorno	20	207,00	4.140,00
8.6.	Troca de fundo (18mm) com fita de borda de 2,0mm em todo contorno	10	164,25	1.642,50
8.7.	Troca de dobradiças com abertura de 270°	40	25,65	1.026,00
8.8.	Troca dos pés (sapatas niveladoras)	40	13,05	522,00
VALOR TOTAL				R\$ 14.094,00

9 – Armários Médios 1200 (MDF/MDP) – Reforma com fornecimento de peças

ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9.1.	Troca tampo superior (25mm) com fita de borda de 3,0 mm em todo o contorno	10	189,00	1.890,00
9.2.	Troca da base (18mm) com fita de borda de 2,0 mm em todo o contorno	10	73,35	733,50
9.3.	Troca da lateral (18mm) com fita de borda de 2,0 mm em todo o contorno	10	157,50	1.575,00
9.4.	Troca de prateleiras (18mm) com fita de borda de 2,0mm em todo o contorno	40	157,50	6.300,00
9.5.	Troca de porta (18mm) com fita de borda de 2,0mm em todo o contorno	20	207,00	4.140,00
9.6.	Troca de fundo (18mm) com fita de borda de 2,0mm em todo contorno	20	112,50	2.250,00
9.7.	Troca de dobradiças com abertura de 270°	50	25,65	1.282,50
9.8.	Troca dos pés (sapatas niveladoras)	50	13,05	652,50
VALOR TOTAL				R\$ 18.823,50

10 – Armários Baixos 750 (MDF/MDP) – Reforma com fornecimento de peças

ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10.1.	Troca tampo superior (25mm) com fita de borda de 3,0 mm em todo o contorno	10	153,30	1.533,00

10.2.	Troca da base (18mm) com fita de borda de 2,0 mm em todo o contorno	10	68,46	684,60
10.3.	Troca da lateral (18mm) com fita de borda de 2,0 mm em todo o contorno	10	147,00	1.470,00
10.4.	Troca de prateleiras (18mm) com fita de borda de 2,0mm em todo o contorno	40	147,00	5.880,00
10.5.	Troca de porta (18mm) com fita de borda de 2,0mm em todo o contorno	10	193,20	1.932,00
10.6.	Troca de fundo (18mm) com fita de borda de 2,0mm em todo contorno	10	105,00	1.050,00
10.7.	Troca de dobradiças com abertura de 270º	50	23,94	1.197,00
10.8.	Troca dos pés (sapatas niveladoras)	50	12,18	609,00
VALOR TOTAL				R\$ 14.355,60

11 – Mesa em formato “L”(MDF/MDP) – 130x 130 – Reforma com fornecimento de peças

ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11.1.	Troca tampo superior (25mm) com fita de borda em PVC de 2,0 mm	20	373,50	7.470,00
11.2.	Troca da lateral (18mm)	20	126,00	2.520,00
11.3.	Troca da frente (18mm)	10	89,55	895,50
11.4.	Troca do painel frontal (28mm)	10	171,00	1.710,00
11.5.	Troca do pé lateral	20	87,75	1.755,00
11.6.	Troca do pé central	20	56,25	1.125,00
VALOR TOTAL				R\$ 15.475,50

12 – Mesa em formato “L” (MDF/MDP) – 140x 160 – Reforma com fornecimento de peças

ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12.1.	Troca tampo superior (25mm) com fita de borda em PVC de 2,0 mm	20	468,00	9.360,00
12.2.	Troca da lateral (18mm)	20	135,00	2.700,00
12.3.	Troca da frente (18mm)	10	135,00	1.350,00
12.4.	Troca do painel frontal (28mm)	10	135,00	1.350,00
12.5.	Troca do pé lateral	20	87,75	1.755,00
12.6.	Troca do pé central	20	60,75	1.215,00
VALOR TOTAL				R\$ 17.730,00

13 – Mesa reta em MDF/MDP – 80cm – Reforma com fornecimento de peças

ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor	Valor Total
------	----------------------	------------	-------	-------------

			Unitário	
13.1.	Troca tampo superior (25mm) com fita de borda em PVC de 2,0 mm	20	153,30	3.066,00
13.2.	Troca da lateral (18mm)	10	126,00	1.260,00
13.3.	Troca da frente (18mm)	10	126,00	1.260,00
13.4.	Troca do painel frontal (28mm)	10	126,00	1.260,00
13.5.	Troca do pé lateral	20	81,90	1.638,00
13.6.	Troca do pé central	20	260,40	5.208,00
VALOR TOTAL				R\$ 13.692,00

14 – Mesa reta em MDF/MDP – 130cm – Reforma com fornecimento de peças

ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14.1.	Troca tampo superior (25mm) com fita de borda em PVC de 2,0 mm	20	134,40	2.688,00
14.2.	Troca da lateral (18mm)	10	117,60	1.176,00
14.3.	Troca da frente (18mm)	10	88,20	882,00
14.4.	Troca do painel frontal (28mm)	10	126,00	1.260,00
14.5.	Troca do pé lateral	20	81,90	1.638,00
14.6.	Troca do pé central	20	68,88	1.377,60
VALOR TOTAL				R\$ 9.021,60

15 – Mesa reta em MDF/MDP – 160cm – Reforma com fornecimento de peças

ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15.1.	Troca tampo superior (25mm) com fita de borda em PVC de 2,0 mm	20	226,00	4.520,00
15.2.	Troca da lateral (18mm)	10	121,80	1.218,00
15.3.	Troca da frente (18mm)	10	117,60	1.176,00
15.4.	Troca do painel frontal (28mm)	10	132,30	1.323,00
15.5.	Troca do pé lateral	20	138,42	2.768,40
15.6.	Troca do pé central	20	69,30	1.386,00
VALOR TOTAL				12.391,40
VALOR TOTAL DO CONTRATO:		R\$ 387.329,20		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 026/2021 - FUNJEAM fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, **a contar de 16 de Julho de 2024.**

Parágrafo único: O prazo de vigência estabelecido no item 3.1. poderá ser rescindido antecipadamente caso haja licitação concluída para nova contratação, mediante aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias pela **CONTRATANTE**, que deverá quitar todos os débitos referentes aos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.2565.0001, Elemento de Despesa 33903920, Fonte 2.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), **Nota de Empenho 2024NE0002473**, de 09/07/2024, no valor de **R\$ 177.525,87 (Cento e setenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos)**, créditos referentes à cobertura do mês de julho de 2024 (parcial) a dezembro de 2024, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

6.1. A **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA- DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

31.1. As cláusulas seguintes são aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

31.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato Administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

31.3. A **CONTRATADA** terá acesso aos dados pessoais que estão de posse da **CONTRATANTE** apenas para as finalidades definidas pela **CONTRATANTE**.

31.4. A **CONTRATADA** deve tratar os dados pessoais que tiver acesso apenas de acordo com as instruções documentadas da **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, não conseguir seguir as instruções ou de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, deve oficializar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do contrato, sem qualquer ônus, multa ou encargo.

31.5. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados.

31.6. A **CONTRATADA** deverá exigir de sub operadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por

garantir sua observância.

31.7. A **CONTRATADA** ao tomar conhecimento de que os dados pessoais que recebeu são imprecisos ou desatualizados, deve informar a **CONTRATANTE**, sem demora injustificada. Neste caso, o **CONTRATANTE** deve apoiar a **CONTRATADA** para apagar ou retificar os dados.

31.8. No caso de uma violação de dados pessoais relativos a dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** sob este contrato, a **CONTRATADA** deve tomar as medidas apropriadas para lidar com a violação, incluindo medidas para mitigar seus efeitos adversos.

31.9. A **CONTRATADA** também deve notificar a **CONTRATANTE** sem demora injustificada, e no prazo de 24 horas, logo após tomar conhecimento da violação. Esta notificação deve conter os detalhes de um ponto de contato, onde mais informações podem ser obtidas, uma descrição da natureza da violação (incluindo, sempre que possível, categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de dados pessoais em questão), suas prováveis consequências e as medidas tomadas ou propostas para resolver a violação, incluindo, quando apropriado, medidas para mitigar seus possíveis efeitos adversos.

31.10. A **CONTRATADA** deve apoiar e auxiliar a **CONTRATANTE** para permitir que a mesma cumpra suas obrigações nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em particular para notificar a Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD e os titulares de dados afetados, levando em consideração a natureza do tratamento e as informações disponíveis para a **CONTRATADA**.

31.11. As Partes concordam que, a **CONTRATADA** ou o **CONTRATANTE** que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo, e as demais hipóteses em relação a responsabilidade e ressarcimento de danos serão regidos pelos arts. 42 a 46 e seus incisos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

31.12. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, esclarecimentos e/ou informações, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**.

31.13. Ao encerrar as atividades que fazem tratamento de Dados Pessoais, a **CONTRATADA** deve, à escolha do **CONTRATANTE**, apagar ou devolver os Dados Pessoais em sua posse, e apagar as cópias existentes. O tratamento pela **CONTRATADA** deve ocorrer apenas pelo período de vigência deste Contrato. Até que os dados sejam apagados ou devolvidos, a **CONTRATADA** continuará a garantir o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este aditivo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 09 de Julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONTRATANTE*Documento assinado eletronicamente***Sr. THIAGO HENRIQUE SOARES BEZERRA**

Representante Legal da empresa THS Bezerra Ltda

CONTRATADA**TESTEMUNHAS:***Documento assinado eletronicamente***EDIANA DOS SANTOS SILVA**

Assistente Judiciário TJAM

*Documento assinado eletronicamente***ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO**

Assistente Judiciário TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 09/07/2024, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Henrique Soares Bezerra, Usuário Externo**, em 09/07/2024, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ediana dos Santos Silva, Servidor**, em 10/07/2024, às 08:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO, Servidor**, em 10/07/2024, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1672749** e o código CRC **3047033D**.

2024/000000399-00

1672749v2

Criado por [ediana.silva](#), versão 2 por [ediana.silva](#) em 09/07/2024 11:31:07.